



## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

### **RESOLUÇÃO Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

*Prorroga os prazos de inscrição para o XXIX Prêmio Brasil de Economia - PBE 2023 e para o 2º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas - 2023, previstos, respectivamente, nos anexos da Resolução nº 2.126/2023, e nº 2.127/2023.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, 30 de julho de 2010, publicada no DOU 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativo nº 20.406/2023 e nº 20.407/2023, em especial as decisões tomadas pelas Comissões Organizadoras de prorrogar os prazos de inscrição para o XXIX Prêmio Brasil de Economia - PBE 2023 e para o 2º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas - 2023, regulados, respectivamente, pelos anexos da Resolução nº 2.126, 13 de março de 2023, publicada no DOU nº 51, de 15 de março de 2023, Seção 1, Páginas 110 e 111, e Resolução nº 2.127, de 13 de março de 2023, publicada no DOU nº 51, de 15 de março de 2023, Seção 1, Páginas 111 e 112;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga até o dia 30/9/2023 os prazos de inscrição para o XXIX Prêmio Brasil de Economia - PBE 2023, previsto no artigo 4º da Resoluções nº 2.126/2023, e para o 2º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas - 2023, previsto no artigo 7º da Resolução nº 2.127/2023, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

# CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 4º As inscrições para o XXIX Prêmio Brasil de Economia poderão ser realizadas no site <http://www.cofecon.org.br/pbe/>, no período de 31/8/2023 a 30/9/2023.

Art. 7º As inscrições de trabalhos no Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas deverão ser realizadas de forma eletrônica por meio do site <http://cofecon.org.br/premiopaulsinger/>, no período de 31/8/2023 a 30/9/2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2023

**Econ. Paulo Dantas da Costa**  
Presidente do Cofecon